

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

### Louvor n.º 1209/2015

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento no XIX Governo Constitucional, é-me particularmente grato dar público conhecimento das excelentes qualidades humanas e profissionais de Carlos Manuel de Jesus Pinto que exerceu as funções de motorista nesta Secretaria de Estado. Agiu sempre com total lealdade e dedicação, conduzindo com destreza, segurança, calma, sentido de responsabilidade e respeito pelas regras de trânsito, qualidades essenciais para o exercício da sua profissão.

Pelo modo a todos os títulos modelar com que sempre me acompanhou, deixo-lhe este sentido louvor e agradecimento.

29 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

209109782

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

### Despacho n.º 13668/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;
- b) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- c) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do gabinete;
- d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
- f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
- h) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;
- i) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetos ao gabinete, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- j) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- k) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneo, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — Designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Edite Santos Jesus Dias, para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua entrada em vigor, incluindo os atos de gestão praticados pela adjunta em substituição nas ausências e impedimentos do chefe do meu Gabinete.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

209113978

## Direção-Geral do Orçamento

### Aviso n.º 13724/2015

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, por

recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, com a seguinte caracterização:

Perfil pretendido: Licenciatura ou grau académico superior em Economia, Gestão, Contabilidade ou Finanças, com experiência profissional na área de contabilidade, gestão financeira e controlo de gestão, nomeadamente em contabilidade geral, analítica, patrimonial e orçamental, Sistema de Normalização Contabilística, POCP ou Planos Setoriais.

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Total de postos de trabalho: 20

Tipo de oferta: Mobilidade

Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional.

Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Local de trabalho: Direção-Geral do Orçamento (DGO), Rua da Alfândega, 5, em Lisboa

As respostas devem ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido à Diretora-Geral do Orçamento, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico [dgo@dgo.pt](mailto:dgo@dgo.pt), com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico, bem como do certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica da DGO, em <http://www.dgo.pt/dgo/RecursosHumanos/Paginas/ProcedimentosConcursais.aspx>

5 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209114893

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

### Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

#### Portaria n.º 867/2015

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas, de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social.

O Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, consagra, como direito fundamental do recluso, que devem ser assegurados serviços de saúde que respondam às exigências essenciais de profilaxia e tratamento da população prisional.

Nos termos do artigo 32.º do CEPMPL, é garantido ao recluso o acesso a cuidados de saúde em condições de qualidade e continuidade idênticas às que são asseguradas a todos os cidadãos, estabelecendo-se que o recluso é, para todos os efeitos, utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

De acordo com este artigo, o acesso e a prestação de cuidados de saúde são assegurados nos termos de diploma próprio e do regulamento geral. Uma vez que a regulamentação desta matéria ainda não se encontra concluída, estando por aprovar o referido diploma, que concretizará, na sua plenitude, a forma como a população reclusa acederá à prestação de cuidados de saúde no âmbito do SNS e que a prestação de tais cuidados à população prisional não pode sofrer interrupções, impõe-se que, até lá, a DGRSP garanta a prestação dos referidos cuidados de saúde.

Nestes termos e considerando:

A carência de trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da DGRSP necessários à prestação dos cuidados de saúde nos termos descritos, e confirmada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, no cumprimento do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, torna-se imperioso recorrer à contratação externa de serviços de saúde diversos para a população reclusa;

Que na sequência de autorização concedida à DGRSP pelo Ministério da Saúde, em abril de 2014, para aderir como entidade voluntária

aos contratos públicos de aprovisionamento emergentes do Concurso n.º 2012/102, para contratação de Serviços Médicos para Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, foi lançado procedimento nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) do qual resultaram lotes desertos, pelo que pretende a DGRSP proceder à abertura de um concurso público com publicidade internacional (CPI) para contratação de serviços de saúde em 24 Estabelecimentos Prisionais, nos anos de 2016 e 2017;

Que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, estimam-se 597.893,00€, isentos de IVA, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2016 e 2017;

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

Fica a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes das contratações em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, isentas de IVA:

Ano de 2016 — 299.377,90 EUR;

Ano de 2017 — 298.515,10 EUR.

#### Artigo 2.º

##### Acréscimo de saldos

O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Justiça, *Teresa Maria de Moura Anjinho*.

209115662

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 868/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. necessita proceder à aquisição de serviços de recolha e tratamento dos resíduos hospitalares do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de prestação de serviços para o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 4.110.000,00 (quatro milhões cento e dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de recolha e tratamento dos resíduos hospitalares do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2018 — € 1.370.000,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 2 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.  
209116318

#### Portaria n.º 869/2015

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., necessita proceder à abertura de procedimento de contratação pública para a formação de contrato de empreitada de construção do edifício destinado à instalação da Unidade de Saúde do Campo, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto III — Maia/Valongo, e outras aquisições tais como os serviços de fiscalização, coordenação da segurança e da saúde e algum equipamento no sentido de tornar mais eficiente o acesso dos cidadãos à prestação de serviços de saúde da região norte no âmbito dos cuidados de saúde primários.

A construção do edifício assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e de acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços mediante o aumento da cobertura assistencial a população sem médico de família e consequentemente à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

Considerando que os contratos a celebrar darão origem em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual, até ao montante máximo de € 977.513,01 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze euros e um cêntimo) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à execução da empreitada de construção da Unidade de Saúde do Campo, à fiscalização e coordenação da segurança e da saúde da referida empreitada e à aquisição de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 81.806,50, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2016 — € 653.814,64 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017 — € 241.891,87 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 16 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.  
209116504